



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Chamamento Público nº 002/2021 – Objeto: Credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

CRÉDITO CONSIGNADO

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento.

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ nº _____,
retirou o Edital do Chamamento acima referenciado e deseja ser informada de quaisquer
alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail:

_____.

_____ aos ____/____/____

(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER INTEGRALMENTE PREENCHIDO E
REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA PELO E-
MAIL: licitacao@novaandradina.ms.leg.br**

Para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, a Câmara Municipal de Nova Andradina não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou que prestar informações incorretas no mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Chamamento Público nº 002/2021 – Objeto: Credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento

PREÂMBULO

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina, vereador Leandro Ferreira Luiz Fedossi, usando de suas atribuições legais, torna pública a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, de prospecção junto às instituições financeiras atuantes no município de Nova Andradina, de concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, visando ao público alvo da Câmara Municipal de Nova Andradina, conforme abaixo descrito. Este Chamamento é amparado pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente pelo seu art. 25, inciso II, e pelas condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante para todos os efeitos legais.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 05 (cinco) anexos, a saber:

ANEXO	CONTEÚDO
I	Termo de Referência
II	Modelo de Ficha de Inscrição
III	Termo de Adesão
IV	Modelo para declarações de: 1- Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; 2- Inexistência de fato superveniente; 3- Inexistência de fato impeditivo para contratar com a administração.
V	Minuta de Termo de Credenciamento

Muito embora os documentos estejam em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da proposta e documentos de habilitação, bem como dos demais documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão a formalização contratual, de forma que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados.

1. DO OBJETO

Credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, em condições especiais, com redução de juros praticados, aos servidores públicos ativos titulares de cargos efetivos, bem como aos ocupantes de cargos em comissão e de cargos eletivos da Câmara Municipal de Nova Andradina, mediante celebração de Termo de Credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Chamamento Público nº 002/2021 – Objeto: Credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de chamamento poderão ser realizados a qualquer tempo, ao longo de sua vigência, por qualquer pessoa, inclusive proponente, e deverão ser enviados, por escrito, por meio do e-mail: licitacao@novaandradina.ms.leg.br.

2.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no item 4.2 deste Chamamento Público, qualquer cidadão ou proponente poderá impugnar o presente edital. A petição deverá ser protocolada na Câmara Municipal, na Rua São José, 664, Centro, em dias úteis, das 07h às 13h, encaminhada à Comissão Permanente de Licitações.

2.3. A contar de seu recebimento pela Comissão Permanente de Licitações, caberá a essa decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, passando a integrar os autos do processo de Chamamento Público e sendo disponibilizado no portal informativo da Câmara Municipal de Nova Andradina.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todas as instituições financeiras estabelecidas no município de Nova Andradina que atenderem às exigências contidas neste Edital e, especialmente:

3.1.1. Que se enquadrem no conceito de instituição financeira, na forma da Lei nº 4.595/64, e estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo Banco Central do Brasil;

3.1.2. Estejam aptos à troca de informações via arquivo magnético, conforme especificações definidas pela FEBRABAN.

3.2. Não poderão participar deste certame interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração Pública Municipal.

3.3. Também não poderão participar do presente credenciamento as instituições que sejam empresas estrangeiras que não funcionem no país e aquelas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. O (s) envelope (s) lacrado (s) e identificado (s) contendo as documentações deverão ser protocolados no Prédio Sede da Câmara Municipal de Nova Andradina, situado na Rua São José, nº 664 – Centro – Nova Andradina-MS.

4.2. PRAZO: A entrega dos documentos de participação ocorrerá até a data de: 28/10/2021 a 19/11/2021

4.3. HORÁRIO: Das 07h às 13h (horário local).

4.4. A Comissão Permanente de Licitação receberá o envelope contendo a documentação apresentada pelos interessados, mediante protocolo.

4.5. A Comissão conferirá os documentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final de entrega dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Chamamento Público nº 002/2021 – Objeto: Credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento

4.6. Caso a documentação apresentada pela instituição financeira interessada esteja incorreta e/ou incompleta, será admitida a sua complementação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da data de recebimento da solicitação, podendo eventualmente ser prorrogado, a critério da administração.

4.7. **RESULTADO:** Será disponibilizado no site da Câmara Municipal de Nova Andradina (www.novaandradina.ms.leg.br) e publicado em Diário Oficial do Município o resultado contendo as instituições financeiras aptas ao credenciamento.

4.8. Não obstante os prazos estabelecidos acima, é facultado a quaisquer interessados que cumpram os requisitos estabelecidos neste Edital o credenciamento em datas posteriores à que consta do item 4.2, permanecendo este Chamamento Público e a possibilidade de credenciamento abertos em caráter permanente e indefinido, até que novo Edital com objeto idêntico ou que tenha em sua abrangência o mesmo objeto deste Edital seja publicado.

5. DA VIGNÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O prazo de vigência do termo de credenciamento será indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações anteriormente assumidas.

6. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1. As instituições financeiras declaradas credenciadas, na forma deste edital, poderão firmar Termo de Credenciamento com a Câmara Municipal de Nova Andradina nos termos da minuta que integra o presente edital, como condição para a concessão de crédito consignado.

6.2. O Termo de Credenciamento deverá propiciar condições especiais de crédito aos servidores da Câmara Municipal de Nova Andradina, com redução das taxas de juros praticadas pela instituição financeira.

6.3. A celebração do Termo de Credenciamento deverá ser precedida da comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da legislação vigente e do presente edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ENVELOPE)

7.1. As instituições financeiras interessadas poderão protocolar requerimento de inscrição para o credenciamento (ANEXO II), aderindo às condições deste edital (ANEXO III), juntando a documentação e indicando o(s) representante(s) credenciados(s) para praticar todos os atos necessários em seu nome em todas as etapas.

7.1.1. Os ANEXOS II e III deverão ser entregues fora do envelope de documentação.

7.2. Ao protocolar sua inscrição para o credenciamento a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos do presente edital.

7.3. O envelope, que deverá estar lacrado e terá a identificação da instituição financeira com denominação, CNPJ, telefone e e-mail para contato, deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto nos subitens seguintes.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Chamamento Público nº 002/2021 – Objeto: Credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento

7.3.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição de sua atual administração e termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da instituição financeira;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da instituição financeira;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério da Economia, conforme modelo do ANEXO IV deste edital.

7.3.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da instituição financeira, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias corridos da data da apresentação do mesmo. Poderão participar do presente chamamento público as empresas em processo de recuperação judicial/extrajudicial, desde que apresentado comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente, do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor e que atenda as exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, considerando a saúde financeira da empresa e a natureza do objeto que pretende contratar. Deverão ainda ser apresentadas: declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido – para o caso de empresas em recuperação judicial; e comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas – para o caso de empresas em recuperação extrajudicial.

7.3.4. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em declaração formal de disponibilidade operacional no município de Nova Andradina-MS.

7.4. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5. Somente serão credenciados os interessados que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Chamamento Público nº 002/2021 – Objeto: Credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento

7.6. A documentação exigida para o credenciamento poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada, preferencialmente por Tabelião ou por servidor da Administração ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

7.7. No documento em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos da data da apresentação do mesmo.

7.8. No caso de documentos emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.

7.9. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outras formas de apresentação que não sejam as exigidas neste edital.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Na contratação de empréstimo pessoal, firmada por servidores junto às instituições financeiras credenciadas na forma deste edital, deverão ser observadas as normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e pelo Banco Central do Brasil, bem como as disposições pertinentes do Código Civil, Código de Defesa do Consumidor.

8.2. A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a instituição financeira e o beneficiário, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento.

8.3. Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a instituição financeira que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a instituição financeira por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário.

8.4. A Câmara Municipal de Nova Andradina não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pela instituição financeira, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à instituição financeira em relação às operações livremente convencionadas.

8.5. A instituição financeira será responsável exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Câmara Municipal de Nova Andradina.

8.6. A instituição financeira deverá cumprir as obrigações previstas no Termo de Credenciamento e também no Termo de Referência, cujas minutas fazem parte integrante deste edital, conforme anexos.

8.7. No caso de descumprimento das condições de credenciamento ou de infração às cláusulas do Termo de Credenciamento ou do Termo de Referência, a Câmara Municipal poderá promover o descredenciamento da instituição financeira, após o exercício do contraditório e ampla defesa, porém respeitando os já firmados até que se finalizem as parcelas vincendas ou se proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidentes.

8.8. Nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento, exoneração ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor da folha,



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Chamamento Público nº 002/2021 – Objeto: Credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento

fica a Câmara Municipal de Nova Andradina eximida de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto.

8.9. As instituições financeiras deverão, até o último dia de cada mês, encaminhar para divulgação, aos servidores, informação quanto às taxas máximas de juros e todos os demais encargos inerentes à operação que serão praticados na concessão de empréstimo pessoal no mês subsequente.

8.10. O não cumprimento da obrigação prevista no item 8.9 implicará desativação temporária da credenciada até a regularização da situação infracional.

8.11. A reincidência no descumprimento do disposto no caput em período de doze meses implicará no credenciamento da instituição.

8.12. A Câmara Municipal de Nova Andradina não será responsável pelos dados informados pela credenciada, competindo-lhe, sempre que provocada, a adoção de providências nos casos em que as taxas e encargos praticados divergirem daquelas informadas.

8.13. Toda e qualquer consignação facultativa deverá ser precedida de autorização formal e expressa do servidor.

8.14. A formalização do credenciamento se dará através da assinatura do documento denominado “Termo de Credenciamento”, conforme modelo constante do Anexo V deste edital.

8.15. A instituição financeira que for credenciada não poderá omitir ou dificultar o fornecimento de saldos, boletos e demais elementos necessários à recompra de dívida por outra instituição financeira.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1. Nos termos dos artigos 41 e 109 da Lei Federal nº 8666/1993 é facultada a interposição de:

9.1.1. Impugnação ao edital, pela empresa interessada, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existentes.

9.1.2. Recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela Comissão Permanente de Licitação, dos seguintes atos:

a) Resultado do Chamamento Público, dirigido à Comissão Permanente de Licitação que poderá reconsiderar a decisão ou mantê-la e fazê-la subir ao Senhor Presidente desta Edilidade para decisão final.

b) Da anulação ou revogação do Chamamento Público, dirigida ao Senhor Presidente desta Edilidade que poderá reconsiderar a decisão ou mantê-la.

9.2. As contrarrazões poderão ser propostas pelos interessados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação das vistas do recurso administrativo proposto.

9.3. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal.

9.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Comissão Permanente de Licitações.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Chamamento Público nº 002/2021 – Objeto: Credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de credenciamento.

10.2. As empresas credenciadas deverão fazer o acompanhamento, realizando ajustes necessários à adequação do objeto.

10.3. Será descredenciada, a qualquer tempo, a instituição financeira que não mantiver, durante a vigência do Termo de Credenciamento, as mesmas condições de habilitação que possibilitaram o seu credenciamento, ou, ainda, aquela cujo termo de credenciamento venha a ser rescindido, nas hipóteses previstas no respectivo instrumento.

10.4. A qualquer tempo é facultado à Câmara Municipal de Nova Andradina, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que será efetuada a divulgação de novo aviso na imprensa oficial, com restituição de todos os prazos.

10.5. A Câmara Municipal de Nova Andradina poderá, a seu critério, realizar novos chamamentos públicos para mesma finalidade, independentemente de já existirem instituições financeiras devidamente credenciadas, respeitando-se, neste caso, os pactos já celebrados entre os servidores e as respectivas instituições, os quais permanecerão inalterados.

Nova Andradina, 25 de outubro de 2021.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Chamamento Público nº 002/2021 – Objeto: Credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, em condições especiais, com redução de juros praticados, aos servidores públicos ativos titulares de cargos efetivos, bem como aos ocupantes de cargos em comissão e de cargos eletivos da Câmara Municipal de Nova Andradina, mediante celebração de Termo de Credenciamento.

2. JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se a presente solicitação de Chamamento Público, face à necessidade de atender a uma demanda real, vislumbrada pela Câmara Municipal de Nova Andradina. O processo de consignação em folha de pagamento é uma modalidade de desconto cuja eficácia decorre da grande confiança e estabilidade das relações de trabalho entre o Município, consignantes e consignatários. A atual instituição financeira contratada para centralizar a gestão da folha de pagamento não possui exclusividade quanto à consignação de empréstimos em folha. Desta forma, será realizado o credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos ativos titulares de cargos efetivos, bem como aos ocupantes de cargos em comissão e de cargos eletivos da Câmara Municipal de Nova Andradina.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Na contratação de empréstimo pessoal, firmada por servidores junto as CREDENCIADAS na forma deste termo, deverão ser observadas as normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil e as disposições pertinentes do Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e legislação correlata.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Chamamento Público nº 002/2021 – Objeto: Credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento

3.2. Os contratos de empréstimos serão celebrados direta e exclusivamente entre a CREDENCIADA e os servidores, no âmbito deste convênio, e dele farão parte integrante para todos os fins e efeitos de direito;

3.3. A Câmara Municipal de Nova Andradina não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pelas CREDENCIADAS, restringindo sua responsabilidade à averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à CREDENCIADA.

3.4. No ato da contratação, a soma das consignações facultativas não poderá exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração líquida ou subsídio líquido do consignado.

3.5. Na “Tabela 1”, encontra-se a quantidade de servidores, distribuídos por forma de provimento, tendo por base o dia 01 de março de 2021:

Tabela 1 – Quantidade de Servidores		
Forma de provimento	Quantidade	%
Funcionários efetivos	25	34,2465%
Funcionários em comissão	35	47,9452%
Vereadores	13	17,8082%
TOTAL	73	100%

3.6. As condições de concessão de empréstimo devem ser definidas em conformidade com as normas legais vigentes e, quando importarem alterações das condições que sejam necessárias face à atuação administrativa ou em casos em que seja necessária a anuência, serão apresentadas à apreciação da CREDENCIADORA, através de ofício;

3.7. No caso de cancelamento ou redução do valor consignado mediante decisão judicial, as obrigações vencidas ou vincendas serão de exclusiva responsabilidade do servidor.

4. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Tendo em vista que este termo de credenciamento não gerará nenhum ônus financeiro para a CÂMARA, não haverá qualquer pagamento a ser realizado em favor da INSTITUIÇÃO CREDENCIADA ou mesmo qualquer despesa pública a ser empenhada, ressalvado o repasse dos valores a serem descontados da folha dos servidores, conforme item 6.3.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Executar os serviços objeto deste termo e seus anexos, obedecidas as seguintes condições:

a) Proceder à concessão de empréstimos aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Nova Andradina, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores da CREDENCIADORA, respeitadas as condições estabelecidas neste Termo.

b) Respeitar o limite legal para a margem consignável emitida expressamente pela CÂMARA, o total dos empréstimos e das demais consignações não poderá exceder ao



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Chamamento Público nº 002/2021 – Objeto: Credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento

valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração líquida ou subsídio líquido do consignado, deduzidos previamente os descontos obrigatórios (imposto de renda, contribuição previdenciária, pensão judicial, reposição e indenização ao erário, decisão judicial ou administrativo ou outros descontos compulsórios instituídos por lei);

c) Não cobrar valores e encargos excedentes nos empréstimos não permitidos em lei, tais como taxas de administração, comissão de permanência, juros capitalizados mensais, taxa de abertura de crédito – TAC;

d) Permitir à CÂMARA o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

e) Fornecer aos servidores os formulários de Contrato de Crédito Pessoal (de empréstimo ou de financiamento), Solicitação de Certidão de Reserva de Margem Consignável e Autorização para Desconto em Folha de Pagamento, bem como outros formulários que se fizerem necessários à formalização das operações;

f) Quando solicitado pela Câmara Municipal de Nova Andradina, a CREDENCIADA terá o prazo de no máximo 10 (dez) dias antes do fechamento da folha de pagamento, para apresentar a autorização de desconto em folha de pagamento firmada por escrito pelo servidor, sob pena de advertência;

g) Para efeitos do presente Termo de Credenciamento o fechamento da folha de pagamento é realizado no último dia útil de cada mês, ressalvadas decisões diversas exaradas pela autoridade municipal competente;

h) Cobrar diretamente do consignado o saldo devedor do empréstimo, por ocasião de afastamento ou desligamento, que acarrete suspensão da amortização em folha de pagamento;

i) Disponibilizar a Câmara Municipal, até o último dia de cada mês, informações sobre as taxas de juros e demais condições e encargos para contratação de empréstimo, mantendo estas informações atualizadas mensalmente ou sempre que houver qualquer alteração, para divulgação aos servidores;

j) Providenciar, diretamente com os servidores, cópias de seus documentos pessoais, últimos contracheques e comprovante de residência;

k) Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga a CREDENCIADORA, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte da cláusula específica do contrato de empréstimo;

l) Providenciar as exclusões de servidores no extrato ou relatório de consignados, de acordo com as informações e solicitações da CREDENCIADORA;

m) Encaminhar, através de meio eletrônico, até no mínimo 2 (dois) dias antes do fechamento da folha de pagamento, à Gerência de Gestão de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Andradina, ofício especificando o banco, a agência e o número da conta a serem depositados ou transferidos os valores, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto do empréstimo no mês em vigor, contendo o nome completo, CPF e número da matrícula dos servidores, os valores das prestações a serem consignadas, mês de início e término, para que a Câmara proceda os devidos descontos em folha de pagamento;

n) Extrapolado o prazo estabelecido no inciso “J” do item 5.1, o desconto não será realizado;

o) Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Chamamento Público nº 002/2021 – Objeto: Credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento

autorização da Câmara ou do servidor, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso;

p) Notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da CREDENCIADA, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como a redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

q) Em caso de desconto indevido, cabe ao banco ressarcir o servidor público no prazo de 48h;

r) Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

s) A instituição financeira deve, obrigatoriamente, ter representante com endereço comercial fixo, na cidade de NOVA ANDRADINA, com competência para dirimir as questões decorrentes das consignações, enquanto a instituição possuir contratos de empréstimos consignados em vigor, sob pena de responsabilização cível e penal;

t) Demais obrigações definidas na MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADORA

6.1. Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste Termo, mediante recibo;

6.2. Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da CREDENCIADA;

6.3. Repassar à CREDENCIADA, em até 10 (dez) dias contados da data do desconto, o total dos valores averbados;

6.4. A data do desconto das parcelas será considerada a do dia do pagamento da folha dos servidores;

6.5. Comunicar à CREDENCIADA, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;

6.6. Acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;

6.7. Indeferir pedido efetuado por servidor sem a ciência da CREDENCIADA, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito, excetuando-se quando tratar de decisão judicial;

6.8. Disponibilizar expressamente ao servidor o valor do saldo da margem consignável e disponível para a contratação do crédito (Carta Margem);

6.9. Notificar a CREDENCIADA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

6.10. Demais obrigações definidas na MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Chamamento Público nº 002/2021 – Objeto: Credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento

7. DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços, quando do credenciamento, serão acompanhados, fiscalizados, supervisionados e atestados pelo fiscal do Termo de Credenciamento nomeado pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais e legais.

Nova Andradina, 25 de outubro de 2021.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSI
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Chamamento Público nº 002/2021 – Objeto: Credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento

Anexo II

MODELO PARA FICHA DE INSCRIÇÃO

_____, localizado à Rua/Av.
_____, nº _____,
complemento _____, bairro: _____, CEP:
_____, representado pelo Sr.(a)
_____, profissão: _____, estado
civil: _____, portador do RG nº _____
e do CPF nº _____, SOLICITA INSCRIÇÃO
PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021, promovido pela
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, conforme edital.

Atenciosamente,

Assinatura/Data:

Nome _____ Legível _____ do _____ representante _____ legal:

Telefone: _____

E-mail: _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Chamamento Público nº 002/2021 – Objeto: Credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento

Anexo III

TERMO DE ADESÃO

A Instituição Financeira _____, através de seu representante já devidamente identificado na Ficha de Inscrição, declara sua ciência e anuência a todos os termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021, cujo objeto é o credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, em condições especiais, com redução de juros praticados, aos servidores públicos ativos e inativos (titulares de cargos efetivos e de empregos públicos permanentes), bem como aos ocupantes de empregos em comissão e de cargos eletivos da Câmara Municipal de Nova Andradina, através de celebração de Termo de Credenciamento (Anexo V).

Assinatura/Data:

Nome Legível do representante legal: _____

Telefone: _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Chamamento Público nº 002/2021 – Objeto: Credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento

E-mail: _____

Anexo IV

DECLARAÇÕES

PROCESSO DE COMPRA Nº 16/2021

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, em condições especiais, com redução de juros praticados, aos servidores públicos ativos titulares de cargos efetivos, bem como aos ocupantes de cargos em comissão e de cargos eletivos da Câmara Municipal de Nova Andradina, mediante celebração de Termo de Credenciamento.

Sr. Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova Andradina

A empresa _____, sediada na Rua/Avenida: _____, Cidade:

_____, Estado: _____, inscrita no

C.N.P.J. sob nº _____, por seu representante legal,

DECLARA, sob as penalidades da Lei e para todos os fins de direitos:

1. () que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
() não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, para fins do dispositivo no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, ou
() Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz;
2. A INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Cadastro apresentado, que impossibilitem sua contratação pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei 8.666/93 e alterações;
3. Que não está sujeita a qualquer impedimento legal para contratar com a Administração, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Chamamento Público nº 002/2021 – Objeto: Credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento

....., de de 2021.

.....
Assinatura do Representante Legal

CPF: _____

RG: _____

Anexo V

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CRENCIADORA: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CRENCIADA:

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 – Processo de Compra nº 16/2021

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, em condições especiais, com redução de juros praticados, aos servidores públicos ativos e inativos (titulares de cargos efetivos e de empregos públicos permanentes), bem como aos ocupantes de cargos em comissão e de cargos eletivos da Câmara Municipal de Nova Andradina, mediante celebração de Contrato.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada na Rua São José, 664, Centro, nesta cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 15.487.762/0001-31, doravante denominada simplesmente CREDENCIADORA, neste ato representada por seu Presidente, Sr. LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO, portador da cédula de identidade RG nº 4.965.880-0, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 752.092.179-49, e, de outro lado, a instituição financeira _____, estabelecida na _____, nº _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, CNPJ nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Chamamento Público nº 002/2021 – Objeto: Credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento

_____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, resultante do Processo de Compra nº 16/2021 – Chamamento Público nº 01/2021. Este acordo rege-se pelos parâmetros traçados pela Lei 8.666/93, pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, bem como pelas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo de credenciamento tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, em condições especiais, com redução de juros praticados, aos servidores públicos ativos e inativos (titulares de cargos efetivos e de empregos públicos permanentes), bem como aos ocupantes de cargos em comissão e de cargos eletivos da Câmara Municipal de Nova Andradina, através de celebração de Termo de Credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor da CREDENCIADORA será responsável diretamente pelo contrato de crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No ato da contratação, a soma das consignações facultativas não poderá exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração líquida ou subsídio líquido do consignado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADORA: É obrigação da credenciadora tudo o que estabelece o item 6 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Chamamento Público 001/2021), parte integrante do Edital, ficando aqui reiterados os termos do referido item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA: É obrigação da credenciada tudo o que estabelece o item 5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Chamamento Público 001/2021), parte integrante do Edital, ficando aqui reiterados os termos do referido item.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS: O crédito dos vencimentos dos servidores da CREDENCIADORA ocorrerá no quinto dia útil a partir da data do pagamento dos salários.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Chamamento Público nº 002/2021 – Objeto: Credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O presente Termo de Credenciamento vigorará por prazo indeterminado, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: A execução do presente Termo de Credenciamento poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a CREDENCIADA deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica facultado à CREDENCIADA suspender a execução do Termo de Credenciamento quando:

- a) A CREDENCIADORA não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao desconto;
- b) Houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A suspensão da execução do Termo de Credenciamento não desobriga a CREDENCIADORA de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados, ressalvado o que dispõe o item 8.8 do edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Termo de Credenciamento terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: O presente Termo de Credenciamento poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA OITAVA: A CREDENCIADORA não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pela CREDENCIADA, restringindo-se sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à instituição financeira em relação às operações livremente convencionadas.

CLÁUSULA NONA: A operacionalização, gestão e a fiscalização deste Termo de Credenciamento por parte da CREDENCIADORA serão exercidas por servidor indicado por esta, que avaliará o devido cumprimento de todas as cláusulas deste Termo de Credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Chamamento Público nº 002/2021 – Objeto: Credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento

PARÁGRAFO ÚNICO: A referida gerência avaliará, especialmente, se os juros praticados em decorrência deste Termo de Credenciamento estão inferiores aos praticados pela mesma instituição financeira junto ao mercado, podendo a Câmara Municipal de Nova Andradina recorrer, a qualquer momento, ao que se estabelece na CLÁUSULA SÉTIMA deste Termo, caso não se observe a prática de taxas de juros reduzidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente Termo de Credenciamento sujeita-se à Lei Federal nº 8.666/1993 em sua atual redação, às cláusulas constantes nesta avença, ao Edital de Chamamento Público 001/2021, bem como toda a legislação que trata da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Será competente o foro da Comarca de Nova Andradina para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Termo de Credenciamento, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E por assim estarem justos e contratados, firmaram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Nova Andradina, _____ de _____ de 2021.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO
Presidente